

PROVIMENTO Nº 001 – 1992

O Doutor KIOITSI CHICUTA, Juiz de Direito da Primeira Vara de Registros Públicos e Corregedor Permanente dos Cartórios de Registro de Imóveis da Capital, no uso de suas atribuições legais, considerando o decidido no procedimento CP nº 381/1992, resolve: alterar a redação do item XXXI. 2, do Provimento, que passará a ter a seguinte: Sempre que o oficial averbar o bloqueio por duplicidade antinômica de registros comunicará a ocorrência, documentadamente, a esta Corregedoria Permanente. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, registrando-se e comunicando-se.

7-1-1993

pg. 14

Provimento no. 01/92 - O Doutor KIOITI CHICUTA, Juiz de Direito da Primeira Vara de Registros Públicos e Corregedor Permanente dos Cartórios de Registro de Imóveis da Capital, no uso de suas atribuições legais, considerando o decidido no procedimento CP no. 281/92, resolve: alterar a redação do item XXXI.2, do Provimento 01/88, que passará a ser o seguinte: "Sempre que o oficial averbar o bloqueio por duplicidade antinômica de registros comunicará a ocorrência, documentadamente, a esta Corregedoria Permanente". Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, registrando-se e comunicando-se.